LEI Nº 512 de 03 de Janeiro de 1994.

(Dispõe sobre revogação das Leis nº 321 de 14 de Março de 1991, e nº 356 de 28 de Novembro de 1991).

JOÃO MANOEL DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do Artigo 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de 24 de Março de 1990, promulga a seguinte

L e i:

Artigo 1º: Ficam revogadas, em seu inteiro teor, as Leis nº 321 de 14 de Março de 1991, e nº 356 de 28 de Novembro de 1991, as quais concediam o direito real de uso de imóveis às Entidades Sociedade Amigos do Bairro Jardim Panorama e Sociedade Unidos do Jardim Guanabara.

§ Único: A revogação prevista no caput deste artigo, terá sua eficácia a partir do cumprimento do prazo previsto no inciso II, do artigo 4º da Lei nº 321/91, e da Lei nº 356/91, os quais são prorrogados, por dois anos respectivamente, retroagindo na data de retrocessão prevista nas correspondentes leis concessionárias.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Mor, 03 de Janeiro de 1994

JOÃO MANOEL DE CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, aos três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

JOSÉ ADÃO DE ALMEIDA
1º Secretário